



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ – 14.934.498/0001-74

**RESOLUÇÃO Nº 064, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 7.410/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Lourival Ernesto Felberg, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante das igrejas instituídas no Município;
- IV – Marlene Sciffelbeim Comper, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante do Distrito de Itaçu;
- V – Wendel Cabral, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante do Distrito de Itaimbé;
- VI – Lucelene Barloesius das Neves Luxinger, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante do Distrito de Palmeira;
- VII – Ronilda Maria Binda, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante da Associação de Moradores da Sede;
- VIII – Rizonete Bastos da Silva, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante da Associação de Moradores da Sede;
- IX – Maria Dalva Klug, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu como representante das igrejas instituídas no Município.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 26 de julho de 2016.

  
ROMERO GOBBO FIGUEREDO  
Presidente